

PROJETO DE LEI Nº 5.665, DE 2009
(MENSAGEM Nº 572, DE 2009)
(DO PODER EXECUTIVO)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se artigo 13 do Projeto de Lei nº 5.665, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 13 . Observado o disposto nesta Lei, a definição das metas, diretrizes e orçamento do PRONATER a ser encaminhado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo INCRA quando da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos serão decididos em Conferência Nacional do PRONATER.

§ 1º. As normas para realização e participação na Conferência a que se refere *caput* deste artigo, serão definidas em regulamento, observando-se a participação paritária entre a representação de entes públicos e a representação das entidades e movimentos sociais representativos dos beneficiários do PRONATER.

§ 2º. Os relatórios de execução do PRONATER, incluindo o nome, CNPJ, endereço, e valor dos contratos, serão disponibilizados na página do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do INCRA na rede mundial de computadores (INTERNET).

§ 3º. Anualmente, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e do INCRA encaminharão o relatório de execução do PRONATER ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, que o apreciará, emitirá parecer com as recomendações de adequação para aperfeiçoamento da PNATER e do PRONATER.”

JUSTIFICATIVA

O projeto relega a segundo plano a participação e o controle social na elaboração e execução do PRONATER. Aos Conselhos estaduais e distrital é reservado mero papel cadastrar e credenciar os prestadores de serviço. E ao Condraf, o reles papel de avalizar os números enviados pelos prestadores de serviço.

Para corrigir esta distorção e garantir que os objetivos propostos nos artigos 3º e 4º sejam de fato atingidos propomos a

instituição de instância nacional de avaliação e planejamento, com participação de todos os interessados, além do acompanhamento sistemático e anual pelo CONDRAF . Também propomos a que dado a mais ampla publicidade aos atos de execução, com as disponibilização dos relatórios de execução na rede mundial de computadores.

Sala das Sessões, de agosto de 2009.

Deputado Assis do Couto - PT/PR

Deputado Beto Faro – PT/PA

Vice-Líder do PT

Deputado Lúcio Vale Vice-Líder do PR

Deputado Osmar Serraglio Vice-Líder do PMDB